ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 534
de 09 de setembro de 1983

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", contidos no Anexo nº 1, da Lei Municipal nº 518 de 24 de novembro de 1982, com um acréscimo de 20% (Vinte por cento), sendo arredondados para a unidade imediatamente anterior, conforme Anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor em caráter retroativo a partir de 1º de julho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de setembro de 1983

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

ANEXO Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão	Vencimentos Cr$
1	32.811,00
2	36.750,00
3	43.311,00
4	49.874,00
5	55.124,00
6	63.000,00
7	78.750,00
8	89.250,00
9	99.750,00
10	112.874,00
11	131.250,00
12	147.000,00

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão	Vencimentos Cr$
CC-12 ou FGC	147.000,00
CC-11 ou FGC	131.250,00
CC-9 ou FGC	99.750,00
CC-8 ou FGC	89.250,00
CC-5 ou FGC	55.124,00

III - Funções Gratificadas:

Referência	Gratificação Mensal Cr$
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC(Complementar à CC)	Complementar

.....

IV - Para contratados Regime C.L.T. e Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Salário G$
"A"	32.811,00
"B"	36.750,00
"C"	43.311,00
"D"	49.874,00
"E"	55.124,00
"F"	63.000,00
"G"	78.750,00
"H"	89.250,00
"I"	99.750,00
"J"	112.874,00
"K"	131.250,00
"L"	147.000,00

V - Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Gratificação Mensal G$
FG-1	20% do salário padrão
FG-2	15% do salário padrão
FG-3	10% do salário padrão
FGC(Complementar à CC)	Complementar